

Processo **NUP/63716/2021/CMP**

Porto, 18/01/2022

Informação: NUD/35011/2022/CMP

Requerente: Nowo Communicatios, S.A.

Resposta ao documento: NUD/447951/2021/CMP e
NUD/32755/2022/CMP

Local: Rua do Professor Agostinho da Silva e Rua
Delfim de Brito Guimarães

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via com duração prevista de 31 dias, nos seguintes arruamentos:
- Rua do Professor Agostinho da Silva, no troço compreendido entre o n.º 77 e a Rua Delfim de Brito Guimarães;
 - Rua Delfim de Brito Guimarães, em toda a sua extensão.
- 1.2 O condicionamento de trânsito enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de abertura de caixas de visita para passagem de cabos de fibra ótica.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão poderá existir sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento, NUD/448512/2021/CMP e NUD/575455/2021/CMP, do mesmo requerente.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito não é objeto de licenciamento. Possui declaração MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., com autorização para aceder às suas infraestruturas, com exceção da Rua de Alberto Sampaio, da Rua do Padre Rebelo da Costa e da Rua do Professor Agostinho da Silva, no troço compreendido entre a Rua de Santa Luzia e o n.º 77, para as quais não foi apresentada autorização do detentor das condutas. Por este motivo, não será possível atribuir uma licença de condicionamento de trânsito para os referidos locais.

3. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 3.1 O condicionamento de trânsito deverá ser efetuado das 10:00 horas às 16:00 horas, com recurso à vedação da obra. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 3.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 3.3 A realização do condicionamento de trânsito deverá garantir uma largura livre mínima de:
- 3,25m para circulação de trânsito na Rua do Professor Agostinho da Silva;
 - 3,25m para circulação alternada de trânsito na Rua Delfim de Brito Guimarães.

- 3.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 3.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 3.6** Não é permitida a instalação de cabos de telecomunicações em fachadas ou em linhas aéreas.
- 3.7** O condicionamento de trânsito para acesso a caixas de visita no passeio deverá ser efetuado com recurso à vedação da obra e cumprir com o estabelecido do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, nomeadamente deixando livres pelo menos 0,90m para circulação de peões.
- 3.8** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 3.9** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 3.10** Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>.
- 3.11** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 3.12** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

4. Comunicação a cargo do requerente

- 4.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

5. Conclusão

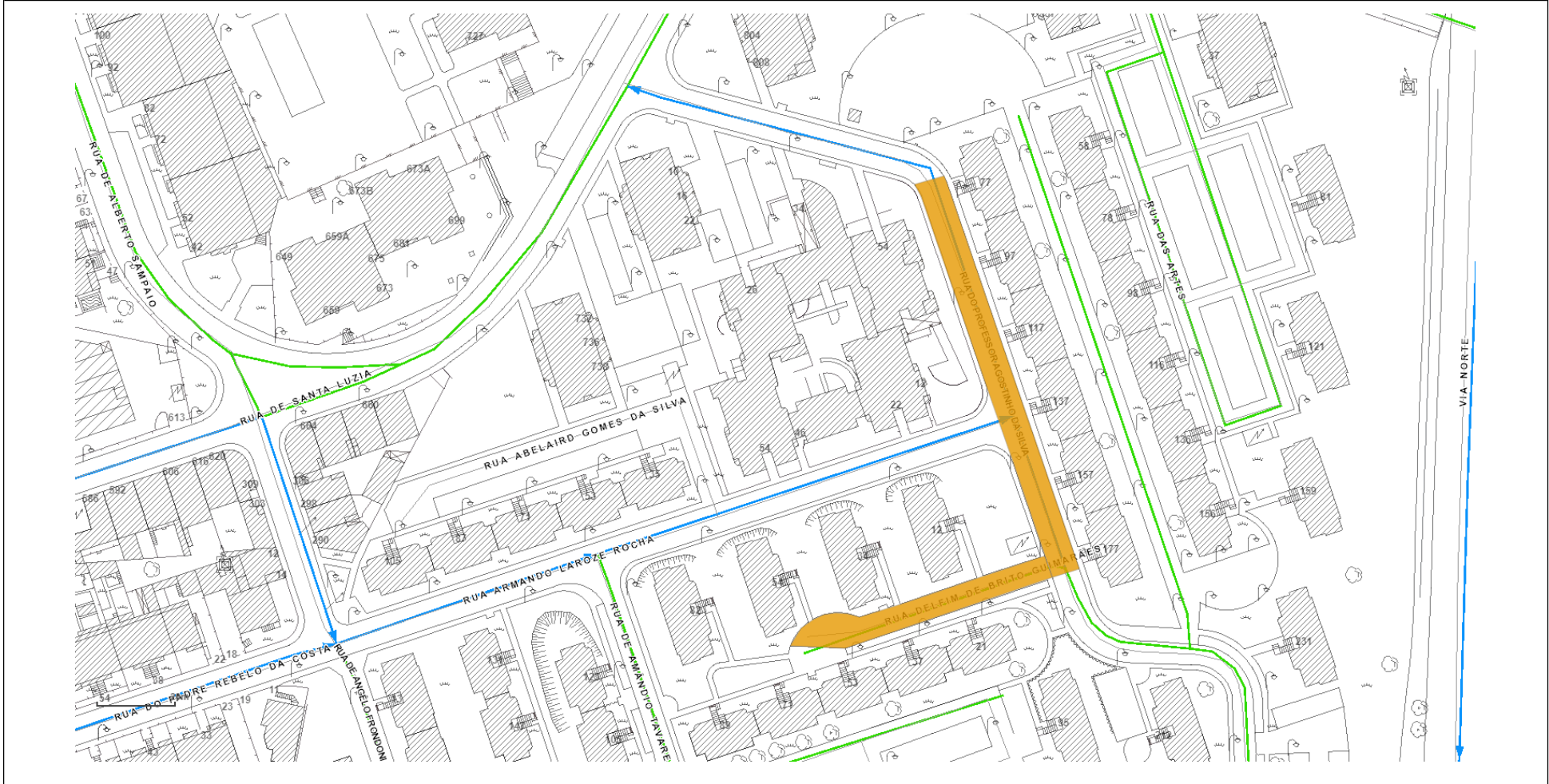
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 3 e 4 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 2 arruamentos/ 31 dias, sem colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.







O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por ANA
ISABEL CORREIA DA SILVA
Data: 2022.01.18 14:10:12 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/63716/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/44567/2022/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	21/01/2022

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO
Data: 2022.01.21 13:12:17 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/63716/2021/CMP
Porto, 04/02/2022 Ofício: NUD/74428/2022/CMP	
Requerente: Nowo Communications, S.A. Resposta ao documento: NUD/447951/2021/CMP e NUD/32755/2022/CMP Local: Rua Professor Agostinho da Silva / Rua Delfim de Brito Guimarães	

À
Nowo Communications, S.A.
**Alameda dos Oceanos - Parque das Nações (Edifício
Lisboa) 2 11.01 E**
1990-225 1990-225 LISBOA

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
Junta de Freguesia de Paranhos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 25/01/2022, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng^o., o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de abertura de caixas de visita para passagem de cabos de fibra ótica e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, do dia 14 de fevereiro ao dia 16 de março de 2022, das 00H00 às 07H00 e das 21H00 às 24H00, nos seguintes arruamentos:

- Rua do Professor Agostinho da Silva, no troço compreendido entre o n.º 77 e a Rua Delfim de Brito Guimarães;
- Rua Delfim de Brito Guimarães, em toda a sua extensão.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

O Fiscal
José Manuel Trigo

Anexos:

Cópia da informação e planta do técnico NUD/45361/2022/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021.

C02-06-IMP-07

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00